



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 2 4 3 0

APROVADO

PROPOSIÇÃO	
<i>NOME DA PROPOSIÇÃO:</i> PROJETO DE LEI	Nº 068/01
<i>AUTOR DA PROPOSIÇÃO:</i> PODER EXECUTIVO	
<i>EMENTA:</i> DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: 30/11/01 DATA DA LEITURA 04/12/01

DESPACHO DO PRES.: PELA TRAMIT. NORMAL PELA DEVOL. AO AUTOR

REG. DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA URGÊNCIA ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		
PROP. ENCAMINHADA	EM	<u>04/12/01</u>
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
RED. FINAL-ENCAM.	EM	/ /
RED. FINAL-DEVOL.	EM	/ /

FINANÇAS E ORÇAMENTOS		
PROP. ENCAMINHADA	EM	<u>04/12/01</u>
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

EDUCAÇÃO E SAÚDE		
PROP. ENCAMINHADA	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
PROP. ENCAMINHADA	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: 11/12/01 / / - / / - / /

DISCUSSÃO: 1º EM 11/12/01 - 2º EM 11/12/01 DISC / SUPLEM. EM / / /

ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE / / A / / REQ. POR

ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE / / A / / REQ. Pela maioria dos vereadores

TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: ENCAM. P/COM. EM / / /

PROCESSO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICO NOMINAL SECRETO

ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE / / A / / REQ. POR

VOTAÇÃO: 1º EM 11/12/01 - 2º EM 11/12/01 VOT. / SUPLEM. EM / / /

RED. FINAL: EMC. P/C. EM: / / / DEVOL. EM / / / VOTADA EM / / /

RED. FINAL: EXP. P/M EM: / / / REDIGIDA POR:

PROP. RETIRADA EM: / / / - PELO PRESIDENTE PELO AUTOR

PROP. PREJUDICADA EM: / / / ARQUIVADA EM / / /

DECISÃO FINAL: APROVADO REJEITADO EM / / /

DATA DO AUTÓGRAFO: 12/12/01 ARQUIVADA EM / / /



APROVADO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 068/2001

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, Faço Saber, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a anular as Dotações Abaixo relacionadas, no Orçamento Vigente:

011.01 - GABINETE DO PREFEITO

03070202.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3113 - Obrigações Patronais R\$ 2.604,19

013.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03070212.005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3113 - Obrigações Patronais.....R\$ 918,39
15824922.008 - Pagamento de Salário Família
3253 - Salário FamíliaR\$ 3.000,00

014.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

03080302.010 - Manutenção das Atividades do Setor de Finanças
3113 - Obrigações PatronaisR\$ 307,74

015.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10603252.012 - Manutenção das Atividades do Setor de Limpeza Pública
3113 - Obrigações PatronaisR\$ 842,71
10603262.013 - Manutenção das Ações do Setor de Cemitério
3113 - Obrigações Patronais.....R\$ 91,02
10603271.009 - Contribuição para construção e extensão de Redes de Iluminação Pública
4312 - Contribuição para Outras despesas de Capital R\$ 14.493,51
10885342.017 - Manutenção das Ações do Setor de Transportes Rodoviários
3113 - Obrigações PatronaisR\$ 1.468,91
10915752.018 - Ações Relacionadas às Vias Urbanas e Transporte Urbano
3111 - Pessoal Civil R\$ 1.035,00
3113 - Obrigações Patronais R\$ 611,50

016.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08071882.020 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3111 - Pessoal Civil R\$ 1.589,35
3113 - Obrigações PatronaisR\$ 1.737,86

†



APROVADO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

016.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLAR

08411902.022 - Manutenção das Atividades da UMEI

3113 - Obrigações PatronaisR\$ 583,29

016.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

08421822.027 - Manutenção das Atividades da UMEF

3113 - Obrigações Patronais.....R\$ 25.904,57

017.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

13754282.028 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3113 - Obrigações PatronaisR\$ 896,71

13754282.030 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Saúde

3113 - Obrigações PatronaisR\$ 36,57

13814862.035 - Manutenção das Atividades das Creches Municipais

3113 - Obrigações PatronaisR\$ 398,35

018.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04181112.041 - Manutenção das Atividades do Setor de Agricultura e Meio Ambiente

3111 - Pessoal Civil R\$ 31.500,00

3113 - Obrigações Patronais R\$ 5.408,73

019.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

03070212.042 - Manutenção das Atividades da Secretaria

3113 - Obrigações PatronaisR\$ 671,60

T o t a lR\$ 94.000,00

Art. 2º - Com os recursos provenientes das anulações do Artigo anterior, fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir Créditos suplementares nas seguintes Dotações:

011.01 - GABINETE DO PREFEITO

03070202.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3111 - Pessoal Civil.....R\$ 8.200,00

013.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03070212.005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3111 - Pessoal CivilR\$ 17.000,00

014.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

03080302.010 - Manutenção das Atividades do Setor de Finanças

3111 - Pessoal Civil R\$ 12.000,00

03080302.011 - Pagamento de Inativos R\$ 10.300,00

+



APROVADO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

015.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10603252.012 - Manutenção das Ações do Setor de Limpeza Pública	
3111 - Pessoal Civil	R\$ 3.200,00
10885342.017 - Manutenção das Atividades do Setor de Rodovias	
3111 - Pessoal Civil	R\$ 8.850,00

016.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLAR

08411902.022 - Manutenção das Atividades da UMEI	
3111 - Pessoal Civil	R\$ 3.650,00

017.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

13754282.028 - Manutenção das Ações da Secretaria de Saúde	
3111 - Pessoal Civil	R\$ 8.750,00

017.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13754282.030 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	
3111 - Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
13814862.035 - Manutenção das Atividades das Creches Municipais	
3111 - Pessoal Civil	R\$ 8.700,00
019.01 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
3111 - Pessoal Civil	R\$ 3.450,00
Total	R\$ 94.100,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e um.

Teonilla de Oliveira Spadetto
TEONILLA DE OLIVEIRA SPADETTO
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 068/2001

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES;

Apresentamos à apreciação desse Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 068/2001, propondo abertura de créditos suplementares para complementação dos recursos orçamentários necessários à viabilização do empenho e pagamento do salário do mês de dezembro aos servidores da municipalidade.

Desta forma, embora considerando desnecessário, lembramos do caráter de urgência que a matéria requer, por se tratar do último mês do ano, e para que por não receber em dia seus salários, nossos servidores não tenham privações nos tradicionais festejos comemorativos ao nascimento de Cristo e do início do Novo Ano.

Certos da sensibilidade dessa Presidência na condução do presente pleito e dos Nobres Vereadores em sua Urgente e Unânime aprovação, apresentamos as nossas.

Cordiais Saudações

Teonilla de Oliveira Spadetto
TEONILLA DE OLIVEIRA SPADETTO
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- OXX-27-547-1310 – Fax- OXX-27-547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E
TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 068/2001.

RELATOR: VEREADOR **VANDIR BONICENHA**

RELATÓRIO

Através do Ofício PMCC n.º 553/2001, a Exm^a. Senhora Prefeita Municipal encaminhou a este Poder Legislativo o Projeto de Lei n.º 068/2001, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 04/12/2001 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o relatório.

PARECER

A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima citado, com a finalidade de conseguir autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar por Transposição de Recursos, no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), conforme detalha no art. 2º do Projeto.

Os recursos para fazer face à abertura do crédito de que o art. 2º serão os provenientes da anulação de parte das dotações orçamentárias que especifica no art. 1º.

Os créditos suplementares, fazem parte dos créditos adicionais que são, na realidade, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. Quando esses créditos são de natureza suplementar isso equivale a dizer que são destinados a reforço de dotações orçamentárias já existentes. Em todo caso, na conformidade do que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura dos créditos suplementares está condicionada à existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

Os recursos especificados no art. 1º, destinados a suplementação pleiteada são provenientes de anulações das dotações para pessoal e encargos constante do



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-3547-1310 – Fax- 0XX-27-3547-1201

vigente orçamento, não admitidos por força da alínea "a", II, do art. 131, da Lei Orgânica do Município.

Esta Comissão entende que a não admissão da anulação das dotações destinadas para pessoal e encargos, somente ocorre se utilizados para outra finalidade, no presente caso, o executivo pretende transferir a dotação pessoal e encargos de um para outro órgão, mantendo a mesma finalidade, ou seja, para pagamento de pessoal, portanto, entendemos ser possível as anulações nesta forma e ainda, por ser final de exercício. As condições essenciais para a abertura de créditos são, a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos.

A matéria encontra-se dentro das normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e dentro das demais normas legais vigentes.

Diante ao exposto, esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas é pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme redigido.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 10 de dezembro de 2001.

Vandir Bonicinha

VANDIR BONICENHA-RELATOR

Evaldo Lima

EVALDO LIMA-COM O RELATOR

ISMAEL FERREIRA DOS SANTOS-.....COM O RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 068/2001.

RELATOR: VEREADOR **SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS.**

RELATÓRIO

Através do Ofício PMCC n.º 553/2001, a Exm^a. Senhora Prefeita Municipal encaminhou a este Poder Legislativo o Projeto de Lei n.º 068/2001, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 04/12/2001 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinado e receber parecer, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o relatório.

PARECER

A Prefeita de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado com a finalidade de conseguir autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar por Transposição de Recursos, no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), conforme especifica no art. 2º.

Para fazer face ao crédito a ser aberto, a Prefeita pede a anulação, no vigente orçamento, da mesma importância de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), tal como se depreende do art. 1º do Projeto.

Trata-se de matéria de competência exclusiva da Douta Comissão de Finanças e Orçamento.

Após analisar a matéria em tela, esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Serviço Público, constata que a mesma se encontra dentro das normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Federal Complementar nº 101/2000, razão pela qual, é pela **LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei, propondo, conforme lhe faculta o art. 55 do Regimento Interno, a sua **APROVAÇÃO** conforme redigido.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-3547-1310 – Fax- 0XX-27-3547-1201

Sala das sessões da câmara Municipal de
Conceição do Castelo - ES, em 10 de dezembro de 2001.

SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS-..... RELATOR

JOSÉ ADMIR FIORESI-.....COM O RELATOR

VANDIR BONICINHA-.....COM O RELATOR



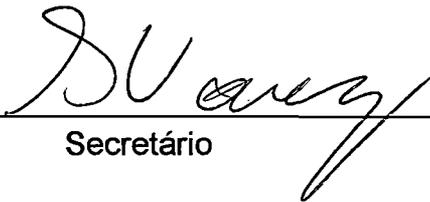
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-27-3547-1310 – Fax- 0XX-27-3547-1201

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Registrado sob nº. **2 4 3 0**
Protocolado em 30 / 11 / 2001.
Respondido em 13 / 12 / 2001.

Ofício nº 0281 / 2001.



Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Sessão de 04 / 12 / 2001.



Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Aprovado em **DUAS** Votações por
UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 11 / 12 / 2001.



Presidente

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 12 / 12 / 2001.



Presidente